

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 857/2022 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo de nível superior da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Fica reajustado em 30% (trinta por cento) o vencimento base dos cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, que passa a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Complementar nº 002, de 31 de julho de 2015, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - A eficácia do disposto nesta Lei fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 11 de abril de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal objeto do reajuste previsto nesta Lei

| Cargo | Requisito | Qtd. | Vencimento Base atual | Vencimento Base reajustado |
|-------------------------|--|------|-----------------------|----------------------------|
| Analista Administrativo | Ensino Superior Completo em qualquer área de formação. | 01 | RS 1.312,80 | RS 1.706,64 |
| Contador | Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente. | 01 | RS 1.312,80 | RS 1.706,64 |
| Procurador Jurídico | Certificado de Conclusão ou Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso graduação de nível superior, bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe correspondente. | 01 | RS 1.312,80 | RS 1.706,64 |

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:C2BDD4B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/04/2022. Edição 2758

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>